



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 922 /82

REGISTRADO
Nº 922/82 Fls. 61V. Liv. 01
Em. 83

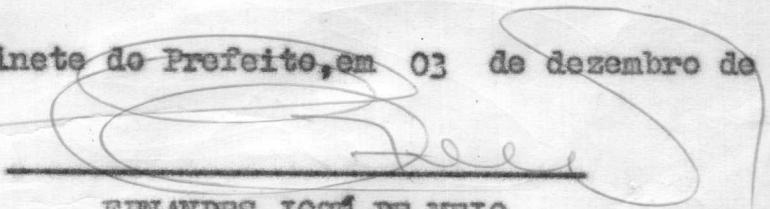
EMENTA: Reajusta vencimentos dos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo Municipal da Aliança e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam reajustado em 100% (cem por cento), os vencimentos e salários dos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo da Aliança.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara e serão classificados nas dotações próprias constantes na Lei Orçamentária para o Exercício de 1983.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1982


ERNANDES JOSÉ DE MELO
PREFEITO